



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 015/2025 DISPENSA Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

Processo Licitatório	Nº 015/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG
Objeto	Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto é a “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino de Capitão Enéas/MG
Valor Total da Contratação	R\$ 297.775,84 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Data e horário da Sessão Pública	Dia 23/06/2025, às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modalidade	DISPENSA
Local da Sessão Pública	Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas – MG, CEP 39.472-000
Edital na Íntegra	Disponível no Setor de Licitações e no site: https://capitaoeneas.mg.gov.br
Prorrogação por Inexistência de Expediente	Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
Formalização de Consultas	As consultas poderão ser formalizadas conforme estabelecido no edital, por meio dos seguintes canais: • Telefone: (38) 3235-1001 • E-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com
Referência de Tempo	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
Endereço para Recebimento das	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

Propostas	
------------------	--

Etapa	Data e Horário
Período de divulgação	10/06/2025 a 20/06/2025
Prazo para entrega dos envelopes	Até 20/06/2025, às 17h00
Sessão pública de abertura dos envelopes	23/06/2025, às 09h00
Local	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro

DA PARTICIPAÇÃO:

De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 029/2024, somente poderão participar desta licitação empresas ME, EPP ou empresas a elas equiparadas, situadas numa DISTÂNCIA DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) KM da sede do Município de Capitão Enéas-MG¹.

A Primeira Câmara do Eg. TCE/MG decidiu que é razoável o Município de Capitão Enéas delimitar geograficamente seus pregões com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Consta do referido Decidium: “Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (Denúncia 1066685, sessão de 05/11/19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

EDITAL 01

PROCESSO Nº 012/2025

DISPENSA Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 01/2025

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **junho a dezembro**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Eneas, MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I – Termo de Referência** e nas informações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2000	kg	ABÓBORA de qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando tamanho médio, casca firme e de coloração esverdeada uniforme, típica da variedade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	3,8700	3.870,00
2	400	kg	ABOBRINHA ITALIANA vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.	4,3200	1.728,00
3	500	kg	ABACATE polpa verde e cremosa, casca verde compacta e firme.	9,2500	4.625,00
4	500	kg	ALFACE de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos transparentes de 1kg.	17,0000	8.500,00
5	200	kg	ALHO NACIONAL de qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme branca ou roxa, típica da variedade, bulbo inteiro ou quebrado.	28,0000	5.600,00
6	5000	kg	BANANA PRATA de qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem amassados e partes estragadas.	7.6250	38.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

			As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.		
7	2000	kg	BATATA DOCE de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	6.1500	12.300,00
8	2000	kg	BETERRABA de qualidade, bem desenvolvida, firme, com pele lisa, apresentando tamanho médio, coloração vermelho vivo uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	5.6100	11.220,00
9	200	kg	BRÓCOLIS vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração.	14,2500	2.850,00
10	500	kg	CEBOLA BRANCA de qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, sem amassados e partes estragadas, apresentando tamanho médio, coloração característica uniforme, típica da variedade.	5,9250	2.962,50
11	200	kg	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Embalada individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes de 1kg.	16,6667	3.333,34
12	2000	kg	CENOURA de qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, fresca, sem amassados e apodrecimentos, apresentando coloração laranja e uniforme, típica da variedade. Grau	6,5750	13.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

			de amadurecimento apropriado para consumo.		
13	800	kg	CHUCHU de qualidade, tamanho médio, bem desenvolvido, fresco, apresentando coloração uniforme, pele lisa, típica da variedade. Grau de amadurecimento próprio para o consumo.	4,9750	3.980,00
14	200	kg	COENTRO de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Embalado individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes de 500g.	16,7500	3.350,00
15	500	kg	COUVE de qualidade, bem desenvolvida, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalada individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes de 1kg.	18,5000	9.250,00
16	2000	kg	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, de qualidade, livre de grãos estragados. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagem com 1kg.	8,7250	17.450,00
17	300	kg	GOIABA de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	8,5000	2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

18	1000	kg	LARANJA de qualidade, com baixa acidez, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	6.4500	6.450,00
19	100	kg	LIMÃO de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	6,3000	630,00
20	3000	kg	MAMÃO de qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	6,5375	19.612,50
21	1000	kg	MARACUJÁ de boa qualidade, bem desenvolvido, de coloração amarela na maturação e uma casca espessa protegendo a polpa comestível.	10,0000	10.000,00
22	2000	kg	MANDIOCA de qualidade, bem desenvolvida, fresca, higienizada, sem estragos e partes amassadas, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	4,9500	9.900,00
23	700	kg	MAXIXE de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	7,4750	5.232,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

24	10000	kg	MELANCIA redonda ou comprida, de qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 6 a 10kg cada unidade. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	4,3325	43.325,00
25	3000	kg	MILHO VERDE ESPIGA de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	6,8250	20.475,00
26	300	kg	PEPINO SALADA verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	5,1250	1.537,50
27	300	kg	PIMENTÃO VERDE de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	8,8750	2.662,50
28	300	kg	QUIABO de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	7,1650	2.149,50
29	500	kg	REPOLHO ROXO de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade, livre de resíduos de agrotóxicos.	6,2750	3.137,50
30	600	kg	REPOLHO VERDE de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade, livre de resíduos de agrotóxicos.	5,8250	3.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

31	900	kg	TANGERINA tipo pokan de qualidade, graúda, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, devendo ser bem desenvolvida e madura.	8,5000	7.650,00
32	2000	kg	TOMATE de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	8,3375	16.675,00
TOTAL				285,6642	297.775,84

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 6/2020 para obter as diretrizes atualmente em vigor referentes ao PNAE, Seção II Art. 29, ss).**

1.2 As frutas, verduras, legumes mencionados acima devem apresentar coloração e formato uniformes, além de estarem frescos, com aroma, cor e sabor característicos de sua espécie. Não serão aceitos produtos com defeitos físicos ou mecânicos que comprometam sua aparência. Os itens devem estar íntegros, firmes e com um grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições apropriadas para o consumo, tanto imediato quanto mediato, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA.

1.3 Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.3.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

Capitão Enéas (<https://www.capitaoeneas.mg.gov.br>) e no Setor de Licitações do Município de Capitão Enéas.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) **Fornecedores Individuais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) **Grupos Informais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.
--

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Capitão Enéas;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas/ MG.
- 4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.
- 4.3. O Departamento de Licitações de Capitão Enéas, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.
- 4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.
- 4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL *(não organizado em grupo).*

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;
- VIII- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

V –Fornecedores do país;

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Capitão Enéas são os municípios que fazem divisa com o município

7.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017., No caso de Capitão Enéas são os municípios que compõem a Região Metropolitana I e II de Curitiba.

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nas escolas de acordo com o cronograma semanal de entrega,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, o horário de entrega deverá ser respeitado, sendo realizado das 8 h às 11 h, conforme cronograma no Anexo I do Termo de Referência;

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional).

8.2.1. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (Vinte e quatro horas). As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.5. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas.

8.7. A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário Escolar 2025, a vencedora deverá realizar a entrega no local e dia conforme esta Termo de Referência.

8.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. As amostras dos produtos relacionados neste objeto poderão ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregue no Departamento de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;

9.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha – ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras;

9.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

9.4. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

9.5. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de: I – Substâncias terrosas; II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; IV – Umidade externa anormal; V – Odor e sabor estranhos; VI – Enfermidades; e VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por **doze meses**, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

13.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013

Capitão Enéas, 10 de março de 2025.

Mirtes Maria Ferreira Rabelo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO Nº 013/2025

DISPENSA Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Dos itens e quantidades:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2000	kg	ABÓBORA de qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando tamanho médio, casca firme e de coloração esverdeada uniforme, típica da variedade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	3,8700	3.870,00
2	400	kg	ABOBRINHA ITALIANA vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.	4,3200	1.728,00
3	500	kg	ABACATE polpa verde e cremosa, casca verde compacta e firme.	9,2500	4.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

4	500	kg	ALFACE de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalado individualmente em sacos plásticos atóxicos transparentes de 1kg.	17,0000	8.500,00
5	200	kg	ALHO NACIONAL de qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme branca ou roxa, típica da variedade, bulbo inteiro ou quebrado.	28,0000	5.600,00
6	5000	kg	BANANA PRATA de qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem amassados e partes estragadas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	7.6250	38.125,00
7	2000	kg	BATATA DOCE de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	6.1500	12.300,00
8	2000	kg	BETERRABA de qualidade, bem desenvolvida, firme, com pele lisa, apresentando tamanho médio, coloração vermelho vivo uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	5.6100	11.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

9	200	kg	BRÓCOLIS vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração.	14,2500	2.850,00
10	500	kg	CEBOLA BRANCA de qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, sem amassados e partes estragadas, apresentando tamanho médio, coloração característica uniforme, típica da variedade.	5,9250	2.962,50
11	200	kg	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Embalada individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes de 1kg.	16,6667	3.333,34
12	2000	kg	CENOURA de qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, fresca, sem amassados e apodrecimentos, apresentando coloração laranja e uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	6,5750	13.150,00
13	800	kg	CHUCHU de qualidade, tamanho médio, bem desenvolvido, fresco, apresentando coloração uniforme, pele lisa, típica da variedade. Grau de amadurecimento próprio para o consumo.	4,9750	3.980,00
14	200	kg	COENTRO de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Embalado	16,7500	3.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

			individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes de 500g.		
15	500	kg	COUVE de qualidade, bem desenvolvida, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalada individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes de 1kg.	18,5000	9.250,00
16	2000	kg	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, de qualidade, livre de grãos estragados. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagem com 1kg.	8,7250	17.450,00
17	300	kg	GOIABA de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	8,5000	2.550,00
18	1000	kg	LARANJA de qualidade, com baixa acidez, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	6.4500	6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

19	100	kg	LIMÃO de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	6,3000	630,00
20	3000	kg	MAMÃO de qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.	6,5375	19.612,50
21	1000	kg	MARACUJÁ de boa qualidade, bem desenvolvido, de coloração amarela na maturação e uma casca espessa protegendo a polpa comestível.	10,0000	10.000,00
22	2000	kg	MANDIOCA de qualidade, bem desenvolvida, fresca, higienizada, sem estragos e partes amassadas, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	4,9500	9.900,00
23	700	kg	MAXIXE de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	7,4750	5.232,50
24	10000	kg	MELANCIA redonda ou comprida, de qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvida e	4,3325	43.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

			madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 6 a 10kg cada unidade. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem sua aparência geral.		
25	3000	kg	MILHO VERDE ESPIGA de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	6.8250	20.475,00
26	300	kg	PEPINO SALADA verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	5,1250	1.537,50
27	300	kg	PIMENTÃO VERDE de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	8,8750	2.662,50
28	300	kg	QUIABO de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	7.1650	2.149,50
29	500	kg	REPOLHO ROXO de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade, livre de resíduos de agrotóxicos.	6,2750	3.137,50
30	600	kg	REPOLHO VERDE de qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade, livre de resíduos de agrotóxicos.	5,8250	3.495,00
31	900	kg	TANGERINA tipo pokan de qualidade, graúda, tamanho e coloração uniforme, média, livre de resíduos de fertilizantes e	8,5000	7.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

			de sujidades, devendo ser bem desenvolvida e madura.		
32	2000	kg	TOMATE de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade.	8,3375	16.675,00
TOTAL				285,6642	297.775,84

2.1. As frutas, verduras, legumes mencionados acima devem apresentar coloração e formato uniformes, além de estarem frescos, com aroma, cor e sabor característicos de sua espécie. Não serão aceitos produtos com defeitos físicos ou mecânicos que comprometam sua aparência. Os itens devem estar íntegros, firmes e com um grau de maturação adequado para suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições apropriadas para o consumo, tanto imediato quanto mediato, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA.

2.2. **Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.**

2.2.1. **Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.**

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição Será DISPENSA de Processo Licitatório com Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item;

3. DO LOCAL A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nas escolas de acordo com o cronograma semanal de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

3.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA);

3.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria de Educação, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

3.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (Vinte e quatro horas). As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Servidor responsável pelo recebimento:

3.7.1 Da Secretaria de Educação: Alciane Seixas Alkimin

3.8. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

3.8.1. Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras, Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.9. Previsão de entregas parceladas:

As entregas se darão de forma parcelada conforme cronograma no Anexo I deste Termo de Referência.

3.9.1. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: 1 (um) para reposição dos produtos solicitados inadequados.

3.10. Não há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento:

3.11. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025 contados da emissão com do Contrato, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

4. DAS AMOSTRAS

4.1. As amostras dos produtos relacionados neste objeto poderão ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregue no Departamento de Educação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha – ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

4.3. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

4.4. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

4.5. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de: I – Substâncias terrosas; II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; IV – Umidade externa anormal; V – Odor e sabor estranhos; VI – Enfermidades; e VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

5.1. Da justificativa do Objeto

Tal solicitação se deve à necessidade de promover a adequada e regular ordem de fornecimento de produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

provenientes da agricultura familiar, que se dará por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas, atende aproximadamente 1.732 alunos (rede urbana e rural de 14 unidades escolares nos atendimentos de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- I- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- II- O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos nossos alunos, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

5.2. Da justificativa técnica do Objeto:

A presente contratação tem por objetivo atender às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei Federal nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de destinação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública visa garantir:

A oferta de alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade nutricional, conforme preceitua a legislação vigente;

O fortalecimento da economia local, por meio do incentivo direto aos produtores rurais e empreendedores familiares;

A promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios do direito humano à alimentação adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

A efetivação da política pública de fomento à agricultura familiar, conforme diretrizes do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Ademais, a contratação justifica-se pela necessidade contínua e programada do fornecimento de alimentos frescos e de qualidade, essenciais para a composição dos cardápios escolares elaborados pela equipe de nutricionistas do município, observando critérios técnicos de valor nutricional, sazonalidade, regionalização dos alimentos e atendimento às necessidades alimentares específicas dos alunos.

A realização do presente certame é, portanto, indispensável ao atendimento das demandas da alimentação escolar, cumprindo as exigências legais, sociais e nutricionais, além de estar alinhada com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, interesse público, desenvolvimento sustentável, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional e local.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Nesse caso, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

6.2. Conforme estabelece a Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

6.3. Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.4. Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

6.5. Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

regulamentam a matéria..

6.6. NÃO Há Parcelamento por itens do objeto é aplicável?

6.6.1. NÃO Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato?

6.7. Das obrigações da Contratante

- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- l) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

ajuste.

- n) É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.
- o) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- p) É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;
- q) É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc

6.8. Das obrigações da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- j) É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- k) É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- n) Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- o) Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- p) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- q) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- r) O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) NÃO Há outros critérios a serem especificados.
- b) Os objetos NÃO devem ter certificados de garantia ou instrumento similar.
- c) Para a utilização do objeto NÃO há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.
- d) NÃO Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos:
- e) NÃO Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor:
- f) NÃO Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO:
- g) NÃO Há necessidade de apresentação de amostra:

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma que está no anexo I deste Termo de Referência,

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio.

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

9.5.1. Fiscal – Alciane Seixas Alkimim.

9.5.2. Gestora – Mirtes Maria Ferreira Rabelo.

9.6. NÃO Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação:

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. A entrega será nas terças-feiras conforme cronograma no Anexo I deste Termo de Referência, no endereço conforme item 3.1.

10.2. O serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura atestada pela secretária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.10. Quesitos de pagamento:

a. Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a entrega, adequados à natureza dos objetos, quando couber;

10.11. Outros exemplos que podem ser descritos:

a) A contratada obriga-se a entregar os produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

c) Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

d) Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

e) As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. NÃO Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: necessidade de qualificação técnica:

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O levantamento de mercado será realizado em momento oportuno pelo setor competente tendo em vista a sazonalidade dos produtos, que sofre constantes variações de preço e sendo assim poderá ser levado em consideração os preços praticados e divulgados semanalmente no Ceasa Minas que é uma sociedade de economia mista do governo federal, sob a supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sendo a maior empresa de distribuição de alimentos hortifrutigranjeiros de Minas Gerais através do site <http://www.ceasaminas.com.br/>

12.2. Também deverá ser feita a consulta/coleta de preços junto aos produtores locais com potencialidade suficiente para o fornecimento e de preferência norteados pela EMATER-MG.

12.3. Desta forma, haverá de se encontrar entre os produtores da agricultura familiar, de forma objetiva, a solução adequada e mais vantajosa para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência..

12.4. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: Consulta Banco de preços e orçamento com fornecedor.

12.5. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

Orçamento da Prefeitura deste exercício:

Ficha: 566

Ficha: 656

Ficha: 660

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Não há necessidade de complementação das informações.

Capitão Enéas, 10 de maio de 2025

Alciane Seixas de Alkimim

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Mirtes Maria Ferreira Rabelo

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS

Em KG	JUN	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Abóbora Qualidade	200	100	350	350	350	250	100
Abobrinha Italiana	---	50	100	100	100	100	---
Abacate					100	200	200
Alface De Primeira Qualidade	---	50	100	100	100	100	---
Alho Nacional	x	70	x	40	50	40	--
Banana Prata	650	650	650	700	650	650	400
Batata Doce	200	100	350	350	350	250	100
Beterraba	200	100	200	350	250	200	--
Brócolis	50	50	50	50	x	x	x
Cebola Branca	60	60	60	60	80	20	x
Cebolinha Verde	10	20	30	40	40	30	10
Cenoura	100	100	300	300	250	200	50
Chuchu	50	50	100	50	200	50	---
Em Kg	JUN	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Coentro	10	20	30	40	40	30	10
Couve	70	80	60	80	90	50	30
Feijão Cariquinha	150	270	390	100	150	150	90
Goiaba	X	X	300	X	X	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

Laranja	200	X	150	150	100	100	X
Limão	X	10	20	40	20	X	X
Mamão	350	200	400	450	200	250	250
Maracujá	100	x	300	400	x	x	x
Mandioca	600	700	300	200	100	100	X
Maxixe	50	x	50	100	150	150	50
Melancia	3000	X	1600	1500	1400	500	X
Milho Verde Espiga	800	1000	X	300	X	900	
Pepino Salada	20	30	60	70	50	30	10
Pimentão	20	20	50	100	X	X	X
	JUN	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Quiabo	35	40	60	50	50	45	20
Repolho Roxo	100	x	50	90	60	80	X
Repolho Verde	100	x	50	90	60	80	X
Tangerina	250	X	X	200	200	X	X
Tomate	250	350	400	450	300	250	X

TABELA REFERENTE A ESTIMATIVA DE COMPRA CONFORME A SAZONALIDADE DE OFERTA DA REGIÃO , PARA ATENDER O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 01/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E O(A) CONTRATADO(A), PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE;

E, de outro lado, _____, situado à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ (para grupo formal) ou CPF sob o nº _____ (para grupos informais e fornecedores individuais), portador da DAP/CAF Física ou Jurídica nº _____ (se aplicável), representado pelo Sr. _____, doravante denominado CONTRATADO(A);

Têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se rege pela Lei nº 11.947/2009, pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas na Chamada Pública nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Capitão Eneas, MG, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

1.2. O **LIMITE INDIVIDUAL** de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumos das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Chamada Pública;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

2. Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

- 3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.6. O Município de Capitão Enéas deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 566, Ficha: 656, Ficha: 660

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**
- 6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.
- 8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
--

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.10. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

- 9.11. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.12. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- 9.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- 9.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 9.15. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- 9.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- 9.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
--

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL
--

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Capitão Enéas, xx de xxxxxxx de 2025.

PELO CONTRATANTE:

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

PREFEITO CAPITÃO ENÉAS

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente			
13. N° de Associados com DAP/CAFFísica	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. N° DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço deAquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF (a)	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	

TOTAL DO PROJETO

OBS: Preço publicado no Edital.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C - Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

1. Nome	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. Fone	
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Local e Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Capitão Enéas, _____ de _____ e 2025

Assinatura do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 01/2024, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Capitão Enéas, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
Secretaria de Administração
Setor de Licitação e Contratos
licitacao.capitaoeneas@gmail.com

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Capitão Enéas, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal